PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2943

(16 de Março de 2000)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR A "ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A." DENTRE OS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir a "ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A..", dentre os contribuintes obrigados a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos cofres do Município.

ARTIGO 2º- O setor competente do Executivo, determinará a taxa de incidência sobre o faturamento das contas de consumo emitidas pela empresa referida no artigo anterior, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Código Tributário Municipal

ARTIGO 3º - Fica excluído o imposto a que se refere esta Lei Complementar das contas de consumo emitidas pela empresa

PROF.º PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 2 9 4 3 -2-

(16 de Março de 2000)

referida, que favoreçam consumidores enquadrados na tarifa residencial de baixa renda.

ARTIGO 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, por Decreto, no prazo de trinta (30) dias, a contar de sua publicação.

ARTIGO 5º - A empresa mencionada no Artigo 1º desta Lei Complementar, terá o prazo de trinta (30) dias após a regulamentação de que trata o artigo antecedente, para adequar seus procedimentos e iniciar o pagamento do imposto.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Março de 2000.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.